



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 263, DE 2008

Institui o “Dia Nacional do Sistema Braille”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional do Sistema Braille”, a ser celebrado, anualmente, em 8 de abril.

Art. 2º No “Dia Nacional do Sistema Braille”, as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que:

I – fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega, e a sua plena integração na sociedade;

II – promovam a inserção da pessoa cega no mercado de trabalho;

III – difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;

IV - difundam informações sobre a acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;

V – incentivem a produção de textos em Braille;

VI – promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em Braille;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 4 de janeiro de 1809 nascia na França **Louis Braille**, cego desde os 10 anos de idade, que, aos 16 anos, desenvolveu o Sistema Braille, um dos mais importantes instrumentos de inclusão social para as pessoas com deficiência visual.

O Braille é um sistema universal de leitura e escrita, formado por um código de sessenta e três sinais, que torna por base a combinação de seis pontos em relevo, constituídos de valores simbólicos, possibilitando ao cego o acesso às diversas áreas do conhecimento humano, tais como a informática, a literatura, a música, e as ciências em geral.

A criação do Sistema Braille deu ao indivíduo cego real condição de desenvolvimento para as suas potencialidades como ser humano. Educação, Cultura, Trabalho, Lazer, Cidadania, entre outros, são direitos da pessoa cega, que se valem desse código para colocarem-se diante das realidades do mundo.

No Brasil que, de acordo com o Censo Demográfico de 2000, conta com cerca de 148 mil cegos, o Braille chegou pelas mãos pioneiras de um jovem cego, **José Álvares de Azevedo**. Nascido em 8 de abril de 1834, e após passar seis anos aprendendo o novo e revolucionário sistema de leitura e escrita no Instituto de Jovens Cegos de Paris, retornou ao Rio de Janeiro, em 1850. Começou, então, a ensinar o sistema Braille a outras pessoas, escrever em jornais sobre as possibilidades educacionais dos deficientes visuais, iniciando um verdadeiro processo de conscientização da sociedade brasileira sobre a realidade da pessoa cega.

Com competência e tenacidade, Azevedo sensibilizou as principais autoridades da Corte, inclusive o Imperador Dom Pedro II, de forma que, em 17 de setembro de 1854, fundava-se o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, hoje **Instituto Benjamin Constant**, o primeiro educandário a atender pessoas com deficiência visual na América Latina.

Equivalente a letras comuns impressas, o Braille é um sistema de leitura e escrita eficaz para as pessoas com deficiência visual. É elemento básico para a alfabetização e a independência do cego, garantindo-lhe liberdade intelectual, segurança pessoal e igualdade de oportunidades. Saber ler e escrever em Braille é essencial para sua inserção no meio social e econômico.

A despeito das mais modernas tecnologias, que possibilitam ao cego a audição de textos lidos em computadores e equipamentos de MP3, entre outros similares, o Sistema Braille se mostra essencial para que a pessoa cega tenha contato com a ortografia do idioma, condição necessária para que consiga escrever.

A instituição do “Dia Nacional do Sistema Braille”, a partir de 2009, ano em que se comemora o bicentenário do nascimento de Louis Braille e celebrado anualmente, em 8 de abril, data de nascimento de José Álvares de Azevedo, permitirá reverenciar tanto o criador do revolucionário Sistema, como também o responsável pelo seu desenvolvimento no Brasil, além de representar ocasião singular para o debate acerca dos direitos dos cidadãos acometidos pela deficiência visual.

Num contexto em que o sentido de inclusão é amplamente difundido, esta homenagem ao Sistema Braille contribuirá para a criação de fóruns de discussão, onde a educação, a profissionalização e a inserção social do deficiente visual sejam avaliadas, e novas direções sejam apontadas, a fim de que se possam buscar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento intelectual, profissional e social do cego no Brasil.

Nesse sentido, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares à iniciativa que ora apresento, em prol dos cidadãos brasileiros com deficiência visual.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2008.



Senador FLÁVIO ARNS

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 2/7/2008.